



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 812, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

**CERTIDÃO**

Certifico que este ato foi  
publicado na presente data  
Cocalzinho de Goiás - Go

Em 20 / 12 / 2021

**DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE FERIADOS  
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
COCALZINHO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

*[Assinatura]*  
Dep. de Assuntos  
Institucionais e Jurídicos

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE  
COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** São feriados municipais:

I – Sexta-feira da Paixão de Jesus Cristo;

II – Quinta-feira de Corpus Christi;

III – 13 (treze) de Junho, em comemoração ao Padroeiro Santo  
Antônio;

IV – 03 (três) de Julho, em comemoração ao aniversário de  
emancipação política de Cocalzinho de Goiás;

VI – 30 (trinta) de Novembro, em comemoração ao Dia do  
Evangelho.

**Parágrafo Único.** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir as  
comemorações dos feriados que caírem na terça-feira e quarta-feira para segunda-  
feira, assim como os feriados que caírem na quinta-feira para sexta-feira.

**Art. 2º** Cabe ao Poder Executivo acatar as determinações legais  
para concorrer para as comemorações citadas nesta Lei.

**Art. 3º** São considerados dias de ponto facultativo, sem prejuízo de  
outros determinados por conveniência da administração municipal:

I – a segunda-feira e terça-feira de carnaval;

II – o dia 28 de Outubro, em comemoração ao Dia do Servidor  
Público.

**Art. 4º** O dia 15 de Outubro é feriado escolar.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas:

I – a Lei nº 171, de 11 de Dezembro de 1996;

II – a Lei nº 394, de 05 de Maio de 2005;

III – a Lei nº 543, de 17 de Novembro de 2010.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2021.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'A' followed by several horizontal strokes.

**ALESSANDRO OTONE BARCELOS**  
Prefeito Municipal